# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2025
# (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

**processo administrativo n° 25/2025**

**Data final para recebimento de propostas: 26 de maio de 2025, às 17h.**
**Critério de julgamento: menor preço**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SERRA NEGRA**, sediada na Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar", Praça Sesquicentenário, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.592.728/0001-49, realizará **Dispensa de licitação**, com critério de julgamento **menor preço,** nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, através da operacionalização de programas de estágio de estudantes, por dispensa de licitação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal que tiverem atividade econômica compatível com o objeto.

## 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os interessados deverão encaminhar as propostas adicionais ao seguinte endereço eletrônico secretaria@cmserranegra.sp.gov.br até a data e horário previsto no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste instrumento. Encerrado o prazo, a Câmara Municipal escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço ofertado.

As propostas devem ser elaboradas com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para o maior valor.

Não haverá etapa de lances.

Caso não haja a oferta de propostas adicionais até a data e horário previstos acima, será considerada vencedora a empresa que ofertou o menor valor estimado já constante do processo e que serviu de base para esta aquisição. Se necessário, será solicitado a esta empresa que complemente sua proposta com os dados contantes do Anexo II.

Ocorrido o previsto em Cláusula 3.2 a vencedora será notificada por mensagem eletrônica (e-mail) para que apresente os documentos de habilitação em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da mensagem.

Os documentos poderão ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Serra Negra, situada na Avenida 23 de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar”, Praça Sesquicentenário, Centro, na cidade de Serra Negra, ou enviados como resposta à mensagem recebida, devidamente digitalizados.

Não sendo apresentados os documentos pela empresa que ofertou o menor valor ou caso está deixe de apresentar algum deles, será convocada a empresa que apresentou a proposta de segundo menor valor e, assim, sucessivamente.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar a validade será considerado o prazo de como sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente, em caso fortuito ou de força maior, serão aceitos os respectivos protocolos, cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram à não apresentação das certidões.

## 5. DA CONTRATAÇÃO

Após a apresentação dos documentos será lavrada ata de julgamento e adjudicação em relação às empresas e valores apresentados, sendo o processo, após este ato, encaminhado para a análise e parecer jurídico quanto à contratação e, após, à autoridade competente para homologação.

Após homologação será enviada nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no artigo 95, da Lei n° 14.133/2021.

## 6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA DISPENSA

O objeto desta dispensa deverá estar em conformidade ao Termo de Referência em anexo.

O prazo de validade, quando constante da especificação do objeto, será contado a partir da data constante na nota fiscal.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatada alguma irregularidade no objeto, a Câmara Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte (conforme o caso), determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo e forma determinada no Termo de Referência.

Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar, cópia dela deverá

acompanhar a nota fiscal.

Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo 1, da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes.

Se a contratada descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lel Federal n° 14.133/21.

## 10. DAS MULTAS

Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial da contratação.

Multa de 20% (vinte por cento) por Inexecução total da contratação.

Os atrasos decorrentes de problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para efeitos das aplicações das penalidades.

Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeitos das aplicações cabíveis.

As penalidades aplicadas serão independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

A multa não quitada, após o contraditório, terá seu valor inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Aplica-se a este certame o disposto no artigo 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições constantes dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, quaisquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato, agente público da Câmara Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §§1º e 2º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/21.

Não poderá participar também da dispensa de licitação quem tenha qualquer fato impeditivo, inclusive como previsto no artigo 200, da Lei Orgânica do Município de Serra Negra (*Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção*), e no artigo 2º, da Lei Municipal n° 4.629/23 (*Art. 2° - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 - Lei Maria da Penha), Idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero*).

Integram o presente Aviso de Contratação Direta o “Anexo I - Termo de Referência” e o

“Anexo II - Modelo Padrão de Proposta Comercial”.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação e não resolvidas na esfera Administrativa será competente o Foro da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo.

Serra Negra, 21 de maio de 2025.

**VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO**

**Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de operacionalização de programas de estágio de estudantes, nos termos da tabela abaixo, com no mínimo as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR POR ESTUDANTE | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **A** | Desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, através da operacionalização de programas de estágio de estudantes. | **02** | **R$** | **R$** |

## 2. EXPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO

Operacionalização de programas de estágio de estudantes para a Câmara Municipal de Serra Negra, Avenida Vinte e Três de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar” – Praça Sesquicentenário, Centro – CEP 13930-000 – Serra Negra – SP

## 3. MODALIDADE

Dispensa de licitação

## 4. JUSTIFICATIVA

Cooperação recíproca visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

## 5. LOCAL

O serviço será executado na Sede da Câmara Municipal de Serra Negra.
Avenida Vinte e Três de Setembro, 234, “Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar” – Praça Sesquicentenário, Centro, – Serra Negra – SP – CEP 13930-000– Fone (19) 3942-9800

## 6. RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

Sandro Oliveira Borges

## 7. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias da apresentação do documento fiscal relativo ao serviço prestado através de boleto de cobrança ou deposito bancário em nome do prestador de serviço.

## 8. PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço
O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do serviço ofertado.

## 10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Para fins de cumprimento do Art. 117, da Lei n° 14.133/21, a Câmara Municipal designará, por meio de Portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7°, da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos.

Serra Negra, 21 de maio de 2025.

**VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO**
**Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra**

**ANEXO II**
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2025 / Processo administrativo n° 25/2025**

**DADOS DO FORNECEDOR:**
CNPJ/MF:
Razão social:
Endereço completo:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:

A empresa acima identificada propõe fornecer para a Câmara Municipal de Serra Negra, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação em epígrafe, especialmente no que tange às especificações do objeto e demais exigências previstas no Anexo I.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| A | | | | |

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Termo de Referência (Anexo I).
A validade desta proposta é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

Serra Negra, de ********* de 2025.

**Assinatura do responsável**

**ANEXO III**
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO**

**CONTRATO Nº *****/2025**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar" – Praça Sesquicentenário, caixa postal 161, CEP 13930-000, em Serra Negra, Estado de São Paulo, com telefone sob o número (19) 3942-9800 e endereço eletrônico (e-mail) secretaria@cmserranegra.sp.gov.br, inscrita no CNPJ, sob o nº. 49.592.728/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vereador Wagner da Silva Del Buono**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, responsável pelo Edital de Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico nº 01/2024, e de outro lado, a empresa ******, com sede na Rua **********, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *********, neste ato representada por **********, (nacionalidade, estado civil, profissão) portador(a) da cédula de identidade (RG) n° ****** SSP/UF e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° **********, domiciliado no endereço supra, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências), têm entre si, justo e avençado, o presente contrato que, quando publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento do serviço, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA 1ª – FUNDAMENTAÇÃO E AMPARO LEGAL**
O presente contrato decorre do edital de aviso de contratação direta mediante dispensa de licitação nº ***/2025 e do processo nº **/2025, sendo que o edital, seus anexos, as atas de processamento do procedimento e a proposta da **CONTRATADA** integram este instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA 2ª – OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objeto o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, III, e art. 214, IV), através da operacionalização de programa de estágio de estudantes.

**Parágrafo único.** O estágio de estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas instituições de ensino, nos termos da Lei nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de estudantes dentro da Câmara Municipal de Serra Negra.

**CLÁUSULA 3ª – DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o **limite mínimo de um semestre**, não podendo estender-se por mais de **quatro semestres**, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

**CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Manter convênios específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
II. Obter com a **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
III. Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
IV. Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas instituições de ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
V. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo "Termo de Compromisso de Estágio", entre a **CONTRATANTE**, o(s) estudante(s) e a instituição de ensino;
VI. Encaminhar a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do(s) estagiário(s);
VII. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da **CONTRATANTE**;
VIII. Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;
IX. Controlar a informação e disponibilizar para a **CONTRATANTE** e para a instituição de ensino a conclusão da formalização do "Termo de Compromisso de Estágio";
X. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de termos aditivos;
XI. Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;
XII. Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
XIII. Incluir na cobertura do Fundo de Assistência ao Estudante - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;
XIV. Avaliar o local de estágio e as instalações da **CONTRATANTE**, subsidiando as instituições de ensino conforme determinação da lei;
XV. Executar os serviços objeto da licitação de acordo com as especificações contidas no termo de referência e no edital que integram este contrato;
XVI. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
XVII. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos da **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

**CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **CONTRATADA**, atendendo as condições definidas pelas instituições de ensino para a realização dos estágios;
II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de

aprendizagem social, profissional e cultural;

III. Receber os estudantes interessados e informar à **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;

IV. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

V. Assinar "Termo de Compromisso de Estágio" e os respectivos aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

VI. Efetuar o pagamento mensal da(s) bolsa(s)-auxílio, diretamente a seu(s) estagiário(s);

VII. Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

VIII. Encaminhar para a instituição de ensino o relatório individual de atividades assinado pelo(s) supervisor(es) e pelo(s) estagiário(s);

IX. Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

X. Informar à **CONTRATADA** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da **CONTRATADA**;

XI. Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado documento devidamente assinado pelas três partes;

XII. Manter em arquivo e à disposição da fiscalização competente os documentos que comprovem a relação de estágio;

XIII. Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

XIV. Conceder recesso remunerado e auxílio-transporte ao(s) estagiário(s), nos termos da Lei nº 11.788/08;

XV. Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

XVI. Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

XVII. Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;

XVIII. Efetuar os pagamentos corretamente, nos termos deste contrato, e de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira em vigor;

XIX. A **CONTRATANTE** exigirá providencias imediatas em relação às correções das deficiências apontadas em relação à execução dos serviços prestados.

**CLÁUSULA 6ª – VALORES CONTRATADOS E PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R$ ********** por estudante contratado mediante este instrumento e cujo cadastro esteja ativo no banco de dados da **CONTRATADA**.

**§1º.** A **CONTRATANTE** será considerada devedora do pagamento mensal relativo a cada rescisão de TCE não informada até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**, nos termos da alínea "X", da cláusula 5ª.

**§2º.** Esse valor será atualizado no mês de ********** de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos doze meses imediatamente anteriores;
**§3º.** O valor previsto nesta cláusula e seus parágrafos, a ser pago por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso;
**§4º.** A critério da **CONTRATANTE** poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** paracobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
**§5º.** São de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os demais custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação que não estejam mencionados nas cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA 7ª – VALOR DO CONTRATO**
O valor global deste contrato, estimado para doze meses, é de R$ ********** por estudante, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente, até completar o total conveniado.

**CLÁUSULA 8ª – FONTE DOS RECURSOS**
Serão oneradas as verbas orçamentárias no elemento econômico 3.3.90.39.00.0000 – serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA 9ª – DURAÇÃO DO CONTRATO**
Este contrato tem **duração de um ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107, ambos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**§1º.** As eventuais alterações e prorrogações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de um mês (art. 132, da Lei nº 14.133/21);
**§2º.** Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 10 – FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Geral e pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, que designará executor para administração do contrato, ao qual caberá o cumprimento das obrigações e normas de execução orçamentária e financeira vigente.

**CLÁUSULA 11 – PENALIDADES**
Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, ou qualquer outra inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

**CLÁUSULA 12 – RESCISÃO**

O contrato com a **CONTRATADA** poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 138, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo a rescisão ser comunicada com antecedência de trinta dias.

**CLÁUSULA 13 – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATADA**, por si e por seus funcionários, obriga-se a cumprir o contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores quanto à matéria, especialmente no que diz respeito à Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos estagiários e daqueles relativos à Câmara Municipal de Serra Negra.

**§1º.** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade;

**§2º.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação;

**§3º.** A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente contrato;

**§4º.** Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que seenquadrarem no disposto no artigo 16, I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**CLÁUSULA 14 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão dirimidos pelas contratantes de acordo com a Leis nº 14.133/21 e a Lei nº 11.788/08, bem como suas respectivas regulamentações e alterações, sempre buscando a boa-fé e o equilíbrio contratual entre as partes.

**CLÁUSULA 15 – FORO**

Fica eleito o Foro de Serra Negra, Estado de São Paulo, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente contrato.

Serra Negra, *** de maio de 2025.

**Assinaturas:**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas**